



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 97/01, DE 29 DE JUNHO DE 2001.**

“Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n.º 06/01, de 15 de janeiro de 2001, que veda o pagamento de indenização relativo a períodos de férias não gozadas por absoluta necessidade do serviço e/ou de licenças-prêmio, não usufruídos ou não utilizadas para qualquer efeito legal, e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o número excessivo de requerimentos para gozo de férias e licença prêmio, fora do prazo estipulado no artigo 1º, § 1º e 2º, do Decreto n.º 06/01, de 15 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto n.º 06/01, de 15 de janeiro de 2001, que passa a ser a seguinte:

*“Art. 1º. - Ao servidor público municipal, da Administração Direta ou Indireta, fica assegurado o direito, por ocasião da sua aposentadoria ou de seu desligamento definitivo do serviço público municipal, de pleitear o pagamento dos períodos de férias e/ou de licenças-prêmio não gozados por absoluta necessidade de serviços, vencidos até 31 de dezembro de 1999 e não usufruídos ou utilizados para qualquer outro efeito legal.*

*Parágrafo único – Caso o servidor público municipal pretenda usufruir o gozo desses períodos anteriores adquiridos de férias e de licenças-prêmio, deverá formular requerimento para gozo oportuno, competindo ao Secretário Municipal de Administração, sempre ouvido o titular da Secretaria ou órgão em que o servidor requerente estiver lotado, apreciar o pedido e estabelecer a data de início e a forma de fruição do benefício, caso o gozo da licença prêmio seja deferida pelo Chefe do Executivo, na forma do artigo 127, da Lei n.º 769, de 19.08.1969.”*

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de junho de 2001.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

